



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

COMUNICADO CAF-TAU Nº 24/2025

Data:	23/05/2025
Tema:	Contratos Terceirizados
Assunto:	Diretrizes para Comunicação com Empresas Terceirizadas
Interessado:	Unidades Escolares
Referência:	CISE – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, tendo como referência o disposto no comunicado **CISE – Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares**, por meio do Centro de Administração e Finanças – **CAF-NCS-TAU**, encaminha, abaixo, as orientações referentes ao tema e assunto, supra, para ciência e providências conforme o caso requer.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, que não se encontra autorizada a elaboração, o encaminhamento ou o preenchimento de quaisquer relatórios, formulários ou documentos correlatos demandados por empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados (limpeza, vigilância, dentre outros), sem a devida ciência, validação e autorização prévia da Secretaria da Educação (SEDUC).

Esclarece-se que o instrumento convocatório que rege as contratações em questão estabelece, de forma expressa, os métodos e os critérios de avaliação da qualidade dos serviços prestados, não cabendo, portanto, às unidades escolares e às Diretorias de Ensino a realização de procedimentos paralelos ou não previstos contratualmente.

Ressaltamos, ainda, que a solicitação de justificativas aos fiscais setoriais somente poderá ser formalizada pelo gestor do contrato, do Centro de Normatização e Acompanhamento de Utilidades Públicas - CENUP e exclusivamente nos casos em que houver manifestação oficial da empresa contratada, mediante apresentação de defesa prévia, observando-se o devido processo administrativo.

Reforça-se, por fim, a necessidade de estrita observância a estas diretrizes, com vistas a garantir a adequada execução contratual, a conformidade legal e o respeito às competências e aos fluxos institucionais estabelecidos.

Dúvidas favor ligar 3625-0761 ou pelo e-mail detaunacs@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Gabriel Giotto Macedo Ocanã
Diretor I – NCS – TAU

Regiane Prado de Barros
Diretor Técnico II – CAF – TAU

Valeria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Dirigente Regional de Ensino